



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária
CONTRATO Nº 487/2014

Processo nº	Fls.
452/14	090

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) ARVORES DE NATAL DE 2,20 METROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA AQUARELA PARQUES LTDA - EPP.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.433.905/0001-09, inscrição estadual nº 476.008.725.110, inscrição municipal nº 0584-02/00, sediada na Rua Atilio Bigoto, nº 85, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala, CEP 15210-000, na Cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **NELCI DE FÁTIMA MOREIRA ROLIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19/R 2.760.443 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 750.617.679-34, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 091/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer e instalar 01 (um) Parque Infantil – Playground Colorido em Estrutura de Madeira de Eucalipto Tratado em Autoclave CCA e Ferragem Galvanizada neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com a descrição em anexo:

Descrição Detalhada do Produto

- 03 – Torres medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura em fibra de lã de vidro
- 01 – Passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós
- 01 – Ponte pênsil medindo 3,00 x 0,80 com proteção lateral de cordas e correntes.
- 01 – Tobogã em plástico rotomoldado medindo 3,00 x 0,80 fixado com bordas em fibra.
- 01 – Escada com sete degraus em madeira e corrimão de ferro.
- 01 – Teia de cordas medindo 2,20 x 0,80.
- 01 – Rampa de escala em madeira medindo 2,20 x 0,80.
- 02 – Escorregadores em fibra de lã de vidro medindo 2,50 x 0,42.
- 01 – Subida de cordas medindo 2,50 m.
- 01 – Descida de bombeiro.
- 01 – Balanço colorido com 03 lugares, suportes em formato de “x”, correntes galvanizadas e assentos de madeira de itaúba.

1.2.- Os produtos acima descritos, deverão ser entregues com rigorosa observância, às especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

PROCESSED	FILE



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

2.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

3.1.- A entrega dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

3.2.- A entrega do produto relacionado constante da relação que faz parte integrante do Edital deverá ser entregue em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.3.- Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

3.4.- Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos de transporte ou outras despesas, no endereço a ser indicado no momento da requisição.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1.- O valor total do presente contrato, de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será de R\$ **31.490,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais)** conforme especificado na cláusula 1.2 do presente contrato.

4.2.- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar a entrega. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será efetuado posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Divisão requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei. em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

5.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 15.452.0006.1005 do Departamento de Obras.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1.- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

Page No.	
Date	



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fis.
452/19	098

Estância Balneária

- a).- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b).- entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c).- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d).- arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e).- atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f).- proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas divisões requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS

8.1.- A **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a).- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b).- por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c).- descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d).- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e).- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a).- razões de interesse público;
- b).- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c).- falta grave a Juízo do Município;
- d).- falência ou insolvência;
- e).- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f).- mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g).- não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h).- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i).- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j).- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Page	Number



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fis.
452/14099	

Estância Balneária

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato ensejara a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9.3.- Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 31.490,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA XI - DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 17 de Outubro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

AQUARELA PARQUES LTDA - EPP
Contratada

10.433.905/0001-09

AQUARELA PARQUES LTDA. - EPP.

Rua Atilio Bigoto, 85

Distrito Industrial Valdir Pala - CEP 15210-000

NOVA ALIANÇA - SP

TESTEMUNHAS:

1ª.-  - RG: 33.534.928.6

2ª.-  Alexssandra C. S. Macedo
RG: 27.295.182-1/SSP/SP

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PHS	PHS

The following information was obtained from the records of the
 Department of Health and Human Services, Office of the
 Inspector General, Washington, D.C. on 10/10/78.

Department of Health and Human Services
 Office of the Inspector General



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fls.
452/14	100

Estância Balneária

CONTRATADA: AQUARELA PARQUES LTDA - EPP

CONTRATO Nº: 487/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL – PLAYGROUND COLORIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE CCA E FERRAGEM GALVANIZADA, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO EM ANEXO, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 091/2014.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR .

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 17 de Outubro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
Contratante


AQUARELA PARQUES LTDA - EPP
NELCI DE FÁTIMA MOREIRA ROLIM
Contratada

10.433.905/0001-09

AQUARELA PARQUES LTDA. - EPP.
Rua Atilio Bigoto, 85
Distrito Industrial Valdir Pala - CEP 15210-000
NOVA ALIANÇA - SP

File #	100-100000
Page #	1

Faint, illegible text or markings at the bottom of the page.